SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Fragmentadora de Papel e Scanner de Mesa, com a finalidade de atender aos planos de trabalho dos Termos de Adesão do Fundo a Fundo, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preço, tendo como órgão gestor o Fundo Especial para Segurança Pública, com CNPJ nº 09.389.806/0001-98 e órgão participante a Secretaria de Segurança Pública - SSP, com CNPJ nº 34.841.214/0001-02, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	QTD	UND	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES
Cota Principal:					
01	01	150	UND	444536-8	**Fragmentadora de Papel:** • **Especificação mínimas**: Possuir classe de proteção nº 2, ou superior; Possuir nível de segurança n° 4, ou superior; Permitir fragmentação de 09 (nove) folhas (75 g/m²) simultaneamente, ou superior; Permitir fragmentação de grampos, cd's e/ou dvd's; Possuir largura de entrada de papel de 230 mm, ou superior; Possuir cesto do tipo container com capacidade de 30 litros, ou superior; Possuir potência de 500 Wats, ou superior; Possuir tempo de trabalho contínuo de, no mínimo, 1 (uma) hora, sem parada para resfriamento do motor nesse período; Possuir proteção contra superaquecimento; Possuir sensor de segurança para a lixeira; Possuir indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Alimentação com tensão de entrada: bivolt ou 110/127 Volts, não sendo aceito transformadores, exceto quando houver anuência expressa do contratante; Possuir pentes e engrenagens metálicos; Possuir manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

02	**01**	**150**	**UND**	**437781-8**	**Scanner de Mesa:** **• Especificação mínimas**: Scanner formato A4; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) CIS (Contact Image Sensor); Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 80 folhas de papel A4 de 80 g/m² (20 lb.); Resolução óptica de captura de 600 dpi; Resolução de saída de 75 a 1200 dpi; Ciclo diário de processamento mínimo de 6.000 (seis mil) páginas em formato A4; Capacidade de digitalizar colorido e a 200 dpi, 40 páginas por minuto (40 ppm) no modo simplex e 80 imagens por minuto (80 ipm) no modo duplex; Profundidade de bits de saída em tons de cinza de 8 bits (256 níveis); Profundidade de bits da captura em cores de 30 bits; Profundidade de bits da saída de cores de 24 bits; Formatos de arquivos de saída em BMP, JPEG, PDF pesquisável numa ou várias folhas; Interface de conexão USB 2.0 ou superior; Detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Detecção e eliminação automática de folhas em branco; papel nos padrões A4, Carta e Ofício; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Tensão de alimentação de 100–240 V Capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (3) metros de comprimento; Suporte ao driver TWAIN e ISIS; Compatível com sistema operacional Windows 10 e/ou superior, com driver para o mesmo; Acompanha software para captura e manipulação básica dos arquivos digitalizados; Equipamento acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; Em conformidade com o padrão Energy Star. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

Cota Reserva:					
03	**01**	**50**	**UND**	**444536-8**	**Fragmentadora de Papel:** **• Especificação mínimas**: Possuir classe de proteção nº 2, ou superior; Possuir nível de segurança n° 4, ou superior; Permitir fragmentação de 09 (nove) folhas (75 g/m²) simultaneamente, ou superior; Permitir fragmentação de grampos, cd's e/ou dvd's; Possuir largura de entrada de papel de 230 mm, ou superior; Possuir cesto do tipo container com capacidade de 30 litros, ou superior; Possuir potência de 500 Wats, ou superior; Possuir

					tempo de trabalho contínuo de, no mínimo, 1 (uma) hora, sem parada para resfriamento do motor nesse período; Possuir proteção contra superaquecimento; Possuir sensor de segurança para a lixeira; Possuir indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Alimentação com tensão de entrada: bivolt ou 110/127 Volts, não sendo aceito transformadores, exceto quando houver anuência expressa do contratante; Possuir pentes e engrenagens metálicos; Possuir manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.
04	**01**	**50**	**UND**	**437781-8**	**Scanner de Mesa:** **• Especificação mínimas**: Scanner formato A4; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) CIS (Contact Image Sensor); Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 80 folhas de papel A4 de 80 g/m² (20 lb.); Resolução óptica de captura de 600 dpi; Resolução de saída de 75 a 1200 dpi; Ciclo diário de processamento mínimo de 6.000 (seis mil) páginas em formato A4; Capacidade de digitalizar colorido e a 200 dpi, 40 páginas por minuto (40 ppm) no modo simplex e 80 imagens por minuto (80 ipm) no modo duplex; Profundidade de bits de saída em tons de cinza de 8 bits (256 níveis); Profundidade de bits da captura em cores de 30 bits; Profundidade de bits da saída de cores de 24 bits; Formatos de arquivos de saída em BMP, JPEG, PDF pesquisável numa ou várias folhas; Interface de conexão USB 2.0 ou superior; Detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Detecção e eliminação automática de folhas em branco; papel nos padrões A4, Carta e Ofício; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Tensão de alimentação de 100–240 V Capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (3) metros de comprimento; Suporte ao driver TWAIN e ISIS; Compatível com sistema operacional Windows 10 e/ou superior, com driver para o mesmo; Acompanha software para captura e manipulação básica dos arquivos digitalizados; Equipamento acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; Em conformidade com o padrão Energy Star. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa de contratação deste item com essas especificações e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Estado de Sergipe possui uma extensão territorial de 21.910 Km² e conta com uma população de, aproximadamente, 2.220.000 (dois milhões, duzentos e vinte mil) habitantes distribuídos em 75 (setenta e cinco) municípios. No entanto, o combate à criminalidade por parte da polícia civil se faz presente em todos os municípios sergipanos, este trabalho acontece, para trazer no mínimo a sensação de segurança para a população sergipana.

A polícia civil do estado de Sergipe está presente, diuturnamente, em todos esses municípios sergipanos, cumprindo sua missão de preservação da ordem pública, através de ações de policiamento. O policial civil, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências onde há a necessidade de realizar procedimentos administrativos/cartorários.

Espera-se que a aquisição desses novos equipamentos, mais precisamente das Fragmentadoras de Papel e Scanners de Mesa, possibilite que as unidades tanto as recentemente criadas como as antigas possam ser reaparelhadas e apresentar uma melhor produção de serviços, com qualidade e precisão. Mantenha e amplie os serviços prestados, com qualidade e eficiência acompanhando os avanços tecnológicos no caso das Fragmentadoras de Papel e Scanners de Mesa, trazendo maior capacidade de movimento com o máximo de qualidade e grande durabilidade, assim como, produzidos com materiais de excelente qualidade e bom acabamento, resultando em flexibilidade e eficiência, além de fornecer tecnologia avançada para os policiais.

A aquisição das Fragmentadoras de Papel e Scanners de Mesa, está contido no Plano Estadual de Segurança Pública de Sergipe (2019-2029), mais especificamente no Objetivo Estratégico nº 16 que tem como intenção criar ambiente de trabalho que focalize na construção de um clima organizacional favorável para a motivação e iniciativa dos servidores, atentando para o seu bem estar, segurança jurídica e a qualidade da saúde física e emocional, bem como, da população em geral.

Otimizando as experiências e provendo as necessidades de melhores condições de trabalho aos policiais da Segurança Pública de Sergipe, bem como, proporcionando mais flexibilidade e qualidade nas mais diversas atividades administrativas e operacionais nas demandas em geral.

Fornecendo atualização de tecnologia e consequentemente melhores condições de trabalho com a aquisição das Fragmentadoras de Papel e Scanners de Mesa para garantir mais eficiência, com isto, refletindo no desempenho dos policiais em relação ao serviço prestados dos mais diversos setores dos órgãos que compõe a SSP/SE, assim como na execução dos atos formais administrativos e operacionais no atendimento da população do Estado de Sergipe.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o arrematante da proposta comercial, o Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos – NUPEP, situado nas dependências da DIPLAN, com endereço na Rua Vila Cistina, n 583, Bairro São Jose Aracaju - SE, CEP.: 49015-000, emitirá um Parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta e consequentemente o prosseguimento do certame. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es).

O prazo de entrega em definitivo dos bens é de trinta (30) dias corridos, podendo ser prorrogado por

mais 30 (trinta) dias corridos havendo justificativa plausível, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, na LOGÍSTICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, à Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 708, Bairro América, CEP nº 49.080-180, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Logística, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6°, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante aexecução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadopelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalizaçãoda regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação decomprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índicede compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = 6%

12 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante se houver.

O Lote 1 (Cota Principal) – Item 1 - Fragmentadora de Papel – terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O Lote 2 (Cota Principal) – Item 1 - Scanner de Mesa – terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O Lote 3 (Cota Reserva) – Item 1 - Fragmentadora de Papel – terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O Lote 4 (Cota Reserva) – Item 1 - Scanner de Mesa – terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos ocontraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadualnº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II– multa, observados os seguintes limites:

- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219);

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, º2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantiaprestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇOES ORÇAMENTARIO-FINANCEIRAS					
Instrumento de Pactuação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Termos do Fundo a Fundo	**22401**	**06.181.0025**	**0400 / 0514**	**44.90.52**	**713**

Aracaju(SE), 07 de outubro de 2026.

JOAO ELOY DE MENEZES:29305853587
Assinado de forma digital por JOAO ELOY DE MENEZES:29305853587
Dados: 2026.10.07 09:10:54 -03'00'

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe

Elisvan Resende Conceição
NUPEP/DIPLAN